



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 05/2023 - EDITAL DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)

ESCRITÓRIO DE PROCESSOS - ICET

Processo nº 23708.000963/2020-01

O Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), por meio do Escritório de Processos (EP), torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução CONSEPE nº 21, de 25 de julho de 2014 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, conforme disposições a seguir.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será coordenada pelo Escritório de Processos, com o objetivo de selecionar estagiários voluntários para realização de estágio na modalidade obrigatória, visando a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2. O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Engenharia de Produção ou Administração do Campus do Mucuri (UFVJM), atendidos os requisitos mínimos necessários, para atuar junto ao Escritório de Processos, conforme informações abaixo:

Área de atuação: Atuar junto à equipe do Escritório de Processos (EP) da UFVJM como 'Analistas de Processos BPM' para desenvolver atividades que envolvem: analisar processos interfuncionais da UFVJM; publicar processos no portal do EP; gerenciar sistemas internos do EP e a sua estratégia de comunicação; classificar e ativar processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEII; sanar dúvidas de colaboradores envolvidos em projetos de mapeamento e otimização; participar de reuniões deliberativas; entre outras.
Local de realização: Escritório de Processos - Prédio do ICET - UFVJM (Campus do Mucuri)
Requisitos necessários: Estar matriculado em curso de Engenharia de Produção ou Administração (UFVJM); conhecimento básico em: Gestão de Processos de Negócio ou Business Process Management (BPM); notação BPMN; Planilhas Excel.
Número de vagas: 04 (quatro)
Carga horária: 20 horas semanais
Duração do estágio: Mínimo de 6 meses

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão se inscrever os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Matriculados e frequentes nos cursos de Engenharia de Produção ou Administração do Campus do Mucuri - UFVJM;

2.1.2. Com disponibilidade de dedicar 04 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais;

2.1.3. Com Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA igual ou superior a 60%.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. O TCE - Termo de Compromisso de Estágio será assinado inicialmente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do EP, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de 17 a 28 de julho de 2023.

4.2. O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: escritoriodeprocessos@ufvjm.edu.br, com o assunto "Seleção para Estagiários Voluntários", anexando em um único arquivo os documentos, na ordem descrita abaixo:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I deste Edital;

II - Comprovante de matrícula atual (e-Campus);

III - Currículo LATTES, devidamente comprovado.

4.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados em formato PDF, PDF-A ou OCR.

4.4. O ICET não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo o ICET excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Os candidatos negros amparados pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, exigida para todos os demais candidatos.

I - Das vagas destinadas aos estagiários, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos estudantes negros, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

II - A reserva de vagas de que trata o inciso I será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme § 1º do art. 1º do citado decreto.

III - De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 01 (uma) vaga destinada aos candidatos negros.

5.2. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

5.3. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas concorrerão tanto para essas, quanto para as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas e serão dispensados do procedimento de heteroidentificação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Conforme disposto na Portaria Normativa n.º 4, de 06 de abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados por este edital, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, perante Comissão Específica, com competência deliberativa, que confirmará ou não a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial através da análise dos aspectos exclusivamente fenotípicos do candidato.

6.2. Os candidatos negros aprovados por este edital serão convocados via e-mail para o procedimento de heteroidentificação, que poderá ocorrer de forma presencial ou remota.

6.3. A Comissão Específica designada para o procedimento de heteroidentificação será composta por cinco servidores da UFVJM e seus respectivos suplentes, cuja composição deverá observar a distribuição dos membros por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.4. O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site do ICET, após a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos convocados.

DO RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado em face do resultado do procedimento de heteroidentificação, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica do ICET.

7.2. O recurso deverá ser interposto junto ao Escritório de Processos por meio de requerimento, protocolado pelo candidato ou por intermédio de procurador, devidamente constituído para esse fim, encaminhado via mensagem eletrônica para o endereço de e-mail: escritoriodeprocessos@ufvjm.edu.br. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.3. As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações, quando:

I - não houver inscrição de candidato negro;

II - não houver candidato negro classificado;

III - nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no rol de incisos do art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14 de setembro de 2009, da Advocacia-Geral da União.

8.2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste edital aos estudantes deficientes, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, consoante o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

8.3. No caso de o percentual de que trata o subitem resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5 (cinco), o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

8.4. De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 01 (uma) de vaga destinada às pessoas com deficiência.

8.5. No ato da inscrição, o candidato que se enquadrar no disposto no item 8.1 deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital.

8.6. O candidato deverá encaminhar, junto aos documentos da inscrição, o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente, com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital; devendo informar também se necessita e quais são as condições especiais para a realização das provas, as quais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7. Na ocorrência de realização de prova escrita ou entrevista para alguma área específica deste edital, o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

I - Provas ampliadas com fonte Arial 18;

II - Auxílio leitor;

III - Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a(s) avaliação(es), sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV - Tempo adicional para realização da(s) etapa(s) avaliativa(s), com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste edital, conforme art. 4º, § 2º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018;

8.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 8.6. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará a(s) etapa(s) avaliativa(s) nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

8.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, o mesmo será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para a realização do estágio;

II - se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra em alguma das previsões constantes no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99;

III - se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo.

8.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, o mesmo não será considerado apto para a realização do estágio.

DO RECURSO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 8.9 e 8.10 caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, a qual poderá ocorrer por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

9.2. O recurso contra o parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples encaminhada via mensagem eletrônica para o endereço: escritoriodeprocessos@ufvjm.edu.br, por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

9.3. O recurso de que trata o item 9.1 será submetido ao Setor Médico da UFVJM que deverá decidir, em última instância, acerca da fundamentação interposta, cabendo à Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas o acompanhamento da decisão.

9.4. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM por não ter sido considerado deficiente, em razão de não atendimento à qualquer das disposições descritas no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº. 3.298/99, será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para aprovação.

9.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações:

I - não houver inscrição de candidato deficiente;

II - não houver candidato deficiente classificado;

III - nenhum dos candidatos deficientes preencher os requisitos de investidura no cargo.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pela unidade detentora das vagas, constituída pelos servidores Oséas Teixeira (analista de TI) e Renildo Lemos dos Santos (administrador).

10.2. A critério do Escritório de Processos, o processo de seleção poderá ocorrer por meio de entrevista, análise curricular, prova dissertativa ou outra forma de avaliação previamente divulgada, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos. Os critérios utilizados para avaliação serão definidos pela própria unidade, conforme descrito no Anexo II, deste edital.

10.3. A organização da entrevista será definida por ordem alfabética, observando a letra inicial do primeiro nome dos candidatos com inscrições deferidas e divulgadas na página do ICET, conforme cronograma anexo a este edital.

10.4. O candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

10.5. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos pela própria unidade, constantes no anexo II do edital.

10.6. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I - obtiver maior pontuação da análise do currículo;
- II - obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
- III - tiver maior idade.

10.8. Considerar-se-á aprovado no processo seletivo o candidato que atingir a média final não inferior a 70% (setenta por cento) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar objeto desta seleção será publicado na página do ICET, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar na página do ICET.

12.2. Os recursos deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I - Identificação completa e endereço eletrônico do candidato;
- II - Indicação do Edital e área de conhecimento;
- III - Indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso;
- IV - Juntada de documentos que julgar convenientes.

12.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Escritório de Processos por meio eletrônico para o endereço escritoriodeprocessos@ufvjm.edu.br, contendo cópia da documentação que o compõe, dentro do prazo estipulado. Não serão aceitos recursos interpostos via Correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

12.4. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, o Escritório de Processos divulgará o resultado final, contemplando a relação dos candidatos classificados por ordem de aprovação.

DA ASSINATURA DO TCE E DO DESLIGAMENTO

13.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por e-mail, com as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

13.2. A eventual convocação dos candidatos classificados ocorrerá exclusivamente via e-mail da UFVJM.

13.3. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam novas vagas no Escritório de Processos.

14.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

14.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

14.4. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

14.5. O presente Edital de seleção terá validade de um ano após a homologação do resultado final.

14.6. Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação.

14.7. A impugnação deverá ser formalizada, respeitados os prazos do cronograma, por meio de solicitação dirigida ao diretor do ICET, por meio do e-mail: direcao.icet@ufvjm.edu.br

14.8. Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos.

14.9. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

14.10 O presente edital, bem como o Anexo I - Formulário de Inscrição, Anexo II - Critérios de Seleção e o Anexo III - Cronograma do Edital estão disponíveis na página do ICET.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do ICET.

Teófilo Otoni, 10 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JAIRO LISBOA RODRIGUES

Diretor do ICET / UFVJM

Campus do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Diretor (a)**, em 10/07/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118835** e o código CRC **3326A1B4**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Formulário de inscrição (1118928)
Anexo II - Critérios de seleção (1118942)
Anexo III - Cronograma (1118943)